



MOBILIDADE E TRANSPORTE

RELAÇÃO DE VEÍCULOS NOTIFICADOS PARA REMOÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS NO PRAZO DE 03 DIAS A CONTAR DA ADESIVAGEM, SOB PENA DE SEREM RECOLHIDOS POR DETERMINAÇÃO DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO AOS PÁTIOS DAS EMPRESAS DE GUINCHO CREDENCIADAS PELA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ.

VEÍCULO	COR	PLACA	ADESIVADO EM	LOCAL
A-6	AZUL	CNC 6222	14/05/19	R. BARTOLOMEU LOURENÇO 259
GOL	PRATA	DJD 0525	14/05/19	ALAMEDA DOS MANACÁS, 405
GOL	VERMELHO	CCY 5712	14/05/19	R. VENEZA, 49
ESCORT	CINZA	GLM 5758	14/05/19	R. MARTIN AFONSO DE SOUZA 10
VARIANT	BRANCA	GMQ 0723	14/05/19	R. SALGADO SOBRINHO 32
TEMPRA	CINZA	BLL 1344	14/05/19	SALGADO SOBRINHO 32
POLO PRETO	PRETO	DID 6381	14/05/19	SALGADO SOBRINHO 32
GOL	PRATA	CSB 0389	14/05/19	SALGADO SOBRINHO 32
K 2700	BRANCO	CPQ 9864	14/05/19	AV. SÃO CAMILO 865
TOWNER	PRATA	CPY 8748	14/05/19	R. ANITA GARBALDI 53
ESCORT	AZUL	JXZ 9732	14/05/19	R. MACEIO 180
VECTRA	CINZA	CNZ 4518	14/05/19	R. TAPAJÓS 280
GOL	BRANCO	CVK 6810	14/05/19	R. ADELINO MARTINS 2084
GOL	BRANCO	CARCAÇA	14/05/19	R. ADELINO MARTINS 2084

EDUCAÇÃO

EDITAL UGE/DPGF N. 15, DE 13 DE MAIO DE 2019

VASTÍ FERRARI MARQUES, Gestora da Unidade de Educação da Prefeitura do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, -----

FAZ SABER aos Professores classificados no processo seletivo para a função de professor de Educação Básica II - Escalas Rotativas que a sessão de escolha de vagas será realizada, no Complexo Argos, na Av. Dr. Cavalcanti, nº 396, no 2º andar, conforme tabela abaixo:

Dia 22/05/2019 - às 9h

PROFESSOR II para aulas de:

ARTE

43º ao 54º - classificação geral (exceto os candidatos constantes na relação afrodescendente que já tiveram oportunidade em atribuições anteriores, neste processo seletivo)

Faz saber, também, que o número de candidatos convocados é superior ao número de vagas oferecidas para que haja garantia do preenchimento das mesmas.

Faz saber, ainda, que conforme edital n. 43, de 24 de setembro de 2018, os candidatos deverão apresentar no ato da escolha 2 (duas) fotocópias e originais dos seguintes documentos:

- Cédula de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- PIS/PASEP;
- Certidão de Casamento;
- Diploma e/ou certificado de conclusão do curso na área de atuação, bem como histórico escolar;

Os títulos e documentos apresentados deverão estar acondicionados em envelope tamanho 26 cm x 36 cm, devidamente identificado. O candidato que não apresentar toda a documentação solicitada será excluído do processo.

Faz saber, finalmente, que o não comparecimento do candidato ou de seu procurador legal na data estipulada, implica na desistência da vaga. Para fins de ampla publicidade, faz baixar o presente edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

Prof.ª SAMIRA MOURAD ZENARDI

Diretora de Planejamento, Gestão e Finanças

Prof.ª VASTÍ FERRARI MARQUES
Gestora da Unidade de Educação

EDUCAÇÃO

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 01/19, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a Bradesco/Unibrad, com o objetivo de doar o serviço de formação de educação financeira para os educadores unidocentes dos terceiros anos, do ensino fundamental, da rede municipal, estendendo benefícios com a aplicação do tema para os alunos e pais, do referido ano.

Processo n. 8.324-4/2019-1

Inexigibilidade de Convocação Pública Exclusiva para Doação de Serviços UGE/GG nº 01/2019

O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, inscrito no CNPJ sob o n. 45.780.103/0001-50, com sede na cidade de Jundiá, por meio da Unidade de Gestão de Educação, neste ato representado pelo Gestor da Unidade de Educação, Sra. Vasti Ferrari Marques, doravante denominada apenas MUNICÍPIO, e, de outro, BANCO BRADESCO S/A, pessoa jurídica, de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. 60.746.948/0130-10, com sede na Rua Rangel Pestana, nº 257, Centro, Jundiá-SP, neste ato representada por seus Procuradores, Sr. Rodrigo Aparecido Catelano, portador da CI/RG nº 40.632.758 e do CPF/MF nº 330.578.618-30, e Sr. Matheus Baiocchi, portador da CI/RG nº 27.920.993 e do CPF/MF nº 215.917.618-40, com endereço na Rua Barão de Jundiá, 916, Centro, Jundiá-SP, CEP 13.201-010, doravante designada simplesmente DOADORA, celebram o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA DOAÇÃO DE SERVIÇOS, decorrente de Extrato de Justificativa de Inexigibilidade de Convocação Pública Exclusiva para Doação de Serviços UGE/GG nº 01/2019, na Edição nº 4553, da Imprensa Oficial do Município de 02 de maio de 2019, que se regerá pela Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, mediante as cláusulas e as condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO tem por objeto a doação de serviços ao Município, sem encargos, consistentes na implantação do Projeto Semear, projeto de capacitação de todos os professores que lecionam, em 2019, para alunos do 3º ano do Ensino Fundamental, desta Unidade de Gestão de Educação, em 48 escolas Municipais de Ensino Básico (EMEB), separadas por região (norte, centro, sul, leste e oeste), visando o desenvolvimento humano e cidadania, por meio, da educação financeira e competências socioemocionais, ao introduzir princípios de educação financeira na vida dos profissionais da educação, nas salas de aula e na comunidade aonde a escola está inserida, na forma do Plano de Trabalho anexo 1, que constitui parte integrante do presente Termo.

Parágrafo único - O Plano de Trabalho poderá ser revisto para alteração e para modificação das etapas e das fases da execução ou de metas, mediante Termo Aditivo, respeitada a legislação vigente e após proposta previamente justificada pelo MUNICÍPIO ou pela DOADORA e, neste caso, acolhida por meio de parecer técnico favorável do órgão competente, desde que ratificado pelo Gestor da Unidade, vedada a alteração do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações, além de outros compromissos assumidos por meio deste Termo e respectivo Plano de Trabalho ou por força da legislação aplicável aos serviços doados:

I - Da DOADORA:

- a) doar ao Município, sem encargos, os serviços de que trata a cláusula primeira, na forma do Plano de Trabalho (Anexo 1).
- b) executar o Plano de Trabalho, desenvolvendo os serviços doados com observância dos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
- c) zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados em doação, de acordo com as normas técnicas e operacionais vigentes;
- d) manter quadro de Recursos Humanos compatível com a legislação pertinente e os serviços doados na forma do Plano de Trabalho;
- e) obter as licenças e as autorizações necessárias dos órgãos públicos para a prestação do serviço, observando ainda a legislação vigente;
- f) observar, durante a execução de suas atividades, todas as orientações, protocolos, fluxos e regulações expedidas pelo MUNICÍPIO;
- g) não cobrar do usuário qualquer valor pelos serviços prestados na forma deste Termo;
- h) garantir que não serão utilizados e nem divulgados dados pessoais ou sigilosos eventualmente obtidos em razão da execução do serviço;
- i) assegurar que não seja feito uso publicitário do Termo de



EDUCAÇÃO

Cooperação, para fins comerciais;

j) permitir e facilitar o acesso de representantes do MUNICÍPIO, membros dos conselhos gestores da política pública, quando houver, e dos demais órgãos de fiscalização interna e externa a todos dos documentos relativos à execução do objeto da doação, prestando-lhes todas e quaisquer informações solicitadas, bem como aos locais de execução do objeto;

k) responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação e pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO pela inadimplência da DOADORA, em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da doação de serviços ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução;

l) responsabilizar-se pela legalidade e pela regularidade da execução do objeto da cooperação, por que responderá diretamente perante o MUNICÍPIO e demais órgãos incumbidos da fiscalização nos casos de descumprimento;

m) apresentar relatórios de execução do objeto para cada etapa prevista no Plano de Trabalho, comparando as metas propostas e os resultados alcançados, acompanhado de justificativas para todos os resultados não alcançados e propostas de ação para superação dos problemas enfrentados;

n) prestar contas acerca dos gastos, origem e regularidade da execução do objeto da doação;

o) demais obrigações pertinentes.¹

II – Do MUNICÍPIO:

a) receber, em doação, sem encargos, os serviços de que trata a cláusula primeira;

b) definir, em conjunto com a DOADORA, o cronograma do projeto e as datas de realização dos encontros;

c) eleger representantes da Unidade de Gestão de Educação para participar e acompanhar a implantação do programa;

d) avaliar e ajustar a execução do Plano de Trabalho em conjunto com a DOADORA;

e) providenciar para que a DOADORA tenha acesso às informações necessárias e úteis à execução do objeto da doação de serviços, mediante prévia autorização da Unidade de Gestão de Educação;

f) supervisionar, acompanhar, fiscalizar e avaliar qualitativa e quantitativamente a execução do objeto deste Termo conforme critérios definidos no Plano de Trabalho, devendo zelar pelo alcance dos resultados pactuados;

g) emitir relatório técnico de avaliação da execução dos serviços doados, nos moldes do artigo 11 da Lei nº 8.901, de 2018;

h) na hipótese de inexecução exclusiva por culpa da DOADORA, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO, desde que resguardados o contraditório e a ampla defesa, o MUNICÍPIO poderá assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho de modo a evitar sua descontinuidade, de acordo com a viabilidade orçamentária e financeira;

i) Demais obrigações pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

Os direitos decorrentes da autoria e da propriedade intelectual sobre estudos, informações, levantamentos, projetos e demais dados e documentos apresentados em razão deste Termo de Cooperação serão compartilhados pela DOADORA com o MUNICÍPIO, sem ônus, podendo ser utilizados incondicionalmente para a formulação de editais, de contratos ou de outras Convocações Públicas para atendimento das necessidades do serviço público.

Aos autores e aos responsáveis pela proposta e pela execução dela não será atribuída remuneração ou indenização pelos direitos decorrentes da autoria e da propriedade intelectual de obras ou invenções.

CLÁUSULA QUARTA – DA VEDAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS

Este Termo impede a transferência de quaisquer recursos financeiros do MUNICÍPIO à DOADORA e a transferência de quaisquer recursos financeiros da DOADORA ao MUNICÍPIO.

Qualquer transferência de recurso financeiro à DOADORA deverá ser tratada em processo administrativo próprio e obedecer à legislação específica

1 Este item consta na minuta-padrão a fim de lembrar a Unidade de Gestão de que outras obrigações poderão ser exigidas, desde que pertinentes ao objeto do Termo. Sendo assim, este item deverá ser suprimido antes da sua formalização.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A DOADORA deverá prestar contas em estrita observância à Lei nº 8.901, de 2018, mormente quanto aos gastos, origem e regularidade do objeto da doação, observando as normas expedidas pelos órgãos de controle e o manual de procedimentos relativos ao citado diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DA ALTERAÇÃO

O presente Termo terá vigência de 2 (dois) anos da data da ordem de início da execução do objeto do Termo, se não for revisto ou denunciado por qualquer das partes no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes de seu término.

Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, este Termo poderá ter seu prazo de execução prorrogado para cumprir o seu objeto, desde que respeitada a legislação vigente, após proposta previamente justificada pela parte interessada e autorizada pelo Gestor da Unidade. Será permitido alterar as condições e prorrogar a vigência do presente Termo, nos moldes da legislação municipal, sendo vedada, no entanto, a alteração que extrapole o limite legal previsto no *caput* do art. 13 da Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PARALISAÇÃO, DENÚNCIA E RESCISÃO

a) este Termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, desde que a parte interessada comunique, por escrito e motivadamente, à outra tal intenção, com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência;

b) a inobservância de qualquer disposição legal, das cláusulas, condições ou obrigações estabelecidas neste instrumento, facultará à parte inocente considerá-la rescindida de pleno direito, independentemente de qualquer ação ou notificação judicial;

c) constituem motivo para a denúncia desta parceria:

c.1.) o não cumprimento ou o cumprimento irregular de suas cláusulas e da legislação aplicável; e

c.2.) o desatendimento das determinações regulares dos órgãos designados para acompanhar e fiscalizar a sua execução;

d) ocorrendo a paralisação, rescisão ou denúncia do presente ajuste, o MUNICÍPIO e a DOADORA responderão pelas obrigações assumidas até a data da assinatura do respectivo termo de encerramento, devendo a DOADORA apresentar ao MUNICÍPIO, no prazo de até 20 (vinte) dias, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Para dirimir questões oriundas da execução do presente ajuste, não passíveis de solução na via administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Jundiaí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Impugnações ou recursos deverão ser endereçados à Unidade de Gestão de Educação, e protocolados no endereço Av. Dr. Cavalcanti, n. 396 – Vila Arens, Jundiaí/SP, no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias a partir de sua interposição até a data de seu julgamento.

Caberá à Unidade de Gestão de Educação analisar e julgar as impugnações e os recursos interpostos.

As impugnações e recursos aqui previstos terão efeito suspensivo desde a data de sua interposição até a publicação de seu julgamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicam-se à execução deste ajuste, bem como aos casos omissos, a Lei nº 8.901, de 2018, e demais legislações pertinentes.

E, por estarem assim justos e avençados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito de direito.

Jundiaí, 09 de maio de 2019.

Prof.ª Vasti Ferrari Marques
Gestor da Unidade Educação

Sr. Rodrigo Aparecido Catelano
Procurador do BANCO BRADESCO S/A

Sr. Matheus Baiocchi
Procurador do BANCO BRADESCO S/A



EDUCAÇÃO

Testemunhas:

1. _____
2. _____

Anexo 1

1. Plano de Trabalho

O Município de Jundiaí, inscrito no CNPJ sob o nº 45.780.103/0001-50, com sede na cidade de Jundiaí, por meio da Unidade de Gestão de Educação, neste ato representado pela Gestora da Unidade de Gestão de Educação, Sra. Vasti Ferrari Marques, doravante denominada apenas Município, e, de outro, Banco Bradesco/Unibrad, sociedade empresária inscrita no CNPJ 60.746.948/0130-10, com sede Rua Rangel Pestana, nº 257, Centro, Jundiaí-SP, neste ato denominado doadora.

A doadora encaminhou-nos o Projeto Semear – Educação Financeira, e protocolou ofício, página 10-13, no dia 14 de janeiro de 2019.

É um projeto sem ônus para a municipalidade e será muito bem aproveitado pelas escolas em um tempo em que a gestão financeira e a educação socioemocional é uma necessidade em nossa sociedade.

O projeto apresentado visa o desenvolvimento de um trabalho de educação financeira com todos os educadores dos terceiros anos, do ensino fundamental, da rede municipal.

a. Descrição da Ação:

O Banco Bradesco desenvolverá a gestão financeira e a educação socioemocional:

1. Alinhados à proposta pedagógica da “Escola de Vigotski”, psicologia histórico-cultural, processo dialético de elaboração do conhecimento. Tendo a prática social como o ponto de partida e o ponto de chegada da prática educativa, base utilizada pela Secretaria Municipal de Educação de Jundiaí;
2. Alinhados à BNCC, espelhamento das competências;
3. Com atuação 360 graus do projeto - o projeto trabalha o universo escolar, Direção e Coordenação pedagógica das escolas, Educadores, Alunos, as Comunidades do entorno, bem como os Voluntários do Bradesco, moradores de Jundiaí. Com a proposta de promover uma onda que reverbera e impacte a vida de todos os envolvidos;
4. Alinhando a metodologia com os parceiros, para respeitar as especificidades de cada região e promover a melhoria contínua do projeto (construção coletiva);
5. Com construção personalizada e coletiva de atividades a serem desenvolvidas em sala de aula, respeitando as diferentes realidades e habilidades dos educadores;
6. Com conteúdos Interdisciplinar e transversal - eixo unificador da ação educativa e analogia entre conhecimentos teóricos sistematizados e postas as questões da vida real;
7. Gerando autonomia aos educadores participantes, da rede municipal, e tornando-se um projeto sustentável, para trabalho de forma contínua dos princípios de educação financeira, bem como os conteúdos socioemocionais.

b. Desenvolvimento do projeto:

O trabalho da doadora será desenvolvido a médio/longo prazo, terá início no primeiro trimestre. O desenvolvimento do projeto contemplará as seguintes etapas:

- Reuniões de alinhamento.
- 3 Blocos de formação dos voluntários do Bradesco – Apresentação do projeto, competências socioemocionais, princípios de educação financeira e planos de aula;
- Formação dos educadores do 3º ano do Ensino Fundamental I da rede (mediação de Carlotas e voluntários do Bradesco/Uniban), realizada por setor;
- Encontros com as comunidades de cada setor Oeste, Centro, Leste, Norte e Sul (três encontros no total);
- Desenvolvimento de material de suporte para os voluntários e educadores da rede e mentoria para os educadores – dinâmica de aplicação do conteúdo em sala de aula, análise das experiências e criação de novas práticas/atividades;
- Preparação de apostilas para os educadores: plano de aula e atividades para os educadores trabalharem o tema com os alunos;
- Intervenção estendida às comunidades de cada setor do município, realização de encontros em cada setor para trabalhar introdução de educação financeira;
- Construção de um pensamento financeiro consciente e o desenvolvimento de comportamentos financeiros autônomos e saudáveis a todos os cidadãos participantes;
- Orientações financeiras para melhorar a compreensão das crianças sobre conceitos e planejamento, desenvolver os valores e as competências para tomar decisões sobre futuro, fazer escolhas bem informadas e conscientes;
- Construção e sistematização de conteúdo/conhecimento – participantes comparam os conhecimentos prévios com os

conhecimentos científicos, construindo novos saberes, mediado pelo auxílio do educador.

- Avaliação geral do projeto no fim da parceria.

c. Público alvo do projeto:

- Professores do 3º ano do Ensino Fundamental I da rede Municipal de Jundiaí;
- Alunos do 3º ano das escolas de Ensino Fundamental I do Sistema Municipal de Ensino;
- Comunidade a definir com as escolas e Unidade de Gestão de Educação, definindo quem e como trabalhar.

d. Organização dos blocos-setores para a participação das escolas:

Para o desenvolvimento do Projeto, organizamos assim, 3 blocos de escolas, de modo a contemplar todas as escolas de Ensino Fundamental do município:

Bloco 1: (15 escolas)

- EMEB Ivo de Bona
- EMEB Nassib Cury
- EMEB Aparecida Merino Elias
- EMEB Marly Mendes de Marco
- EMEB Geraldo Pinto Duarte Paes
- EMEB Profa. Beatriz Blatner Pupo
- EMEB Irmã Úrsula Gherello
- EMEB Isabel Cristina Marques de Oliveira
- EMEB Melânia Fortarel Barbosa
- EMEB Fábio Rodrigues Mendes
- EMEB Odila Richter
- EMEB Profa. Ana Rita Alves Ludke
- EMEB Anézio de Oliveira
- EMEB Prof. Antonio Adelino Brandão
- EMEB Marina de Almeida Rinaldi Carvalho

Bloco 2: (16 escolas)

- EMEB Joaquim Candelário de Freitas
- EMEB Flórida Mestag
- EMEB José Schiamarelli Sobrinho
- EMEB Américo Mendes
- EMEB Maria Angélica Lorençon
- EMEB Janet Ferreira Prado
- EMEB Profa. Judith Almeida Curado Arruda
- EMEB Pedro Clarismundo Fornari
- EMEB Oscar Augusto Guelli
- EMEB Com. Hermenegildo Martinelli
- EMEB Luzia Francisca de Souza Martins
- EMEB Duilio Maziero
- EMEB Deodato Janski
- EMEB Armanda Santana Polenti
- EMEB João Luiz Campos
- EMEB Antônio de Pádua Giaretta

Bloco 3: (17 escolas)

- EMEB Prof. Carlos Foot Guimarães
- EMEB Aparecido Garcia
- EMEB Luiz Biela
- EMEB Rotary Club
- EMEB Rute Miranda Duarte Sirilo
- EMEB Marcos Gasparian
- EMEB Lázaro Miranda Duarte
- EMEB Profa. Geralda Berthola Facca
- EMEB Antonino Messina
- EMEB Prof. José Leme do Prado Filho
- EMEB Antonio Loureiro
- EMEB Pedro de Oliveira
- EMEB Glória da Silva Rocha Genovese
- EMEB Prof. Flávio D'Angieri
- EMEB Dep. Ranieri Mazzili
- EMEB Dr. José Romeiro Pereira
- EMEB Profa. Cesarina Fortarel

e. Cronograma:

1ª Fase: formação dos educadores pela doadora: 5 encontros com 3h cada em cada bloco:

MESES / 2019	BLOCOS
Primeiros meses e vigências	Bloco 1
Meses subsequentes	Bloco 2
Meses subsequentes	Bloco 3

2ª Fase: Desenvolvimento da prática pedagógica, pelos professores participantes.

3ª Fase: encontro com a comunidade: encontro com cada comunidade

**EDUCAÇÃO**

por bloco, ao todo 3.

4ª Fase: avaliação.

Cabe observar que o cronograma é passível de ajustes.

f. Número de alunos participantes

Participarão do projeto 4.100 alunos matriculados no 3º ano do ensino fundamental, na Unidade de Gestão de Educação.

g. Avaliação

A partir das formações dos professores e coordenadores pedagógicos e no que tange a repercussão no processo de aprendizagem dos alunos, a UGE em parceria com as Unidades Escolares fará a análise dos dados coletados no projeto, a partir, do roteiro estruturado, com o objetivo de analisar as contribuições do Projeto acerca da compreensão dos assuntos tratados.

TV EDUCATIVA E TECNOLÓGICA DE JUNDIAÍ**RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO**

Convite nº. 04/19. Órgão Gestor: Fundação Televisão Educativa de Jundiaí. Objeto: Prestação de serviços de assessoria e consultoria em elaboração de projetos, captação de recursos e patrocínios. Face ao que consta dos autos: adjudicamos o objeto desta licitação à empresa SAMPAIO CONSULTORIA E SERVIÇOS. Processo nº. 004/19.

SÔNIA MARIA DA SILVA GONÇALVES
Presidente da C.H.J.L.

ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**EDITAL Nº 03 DE 15 DE MAIO DE 2019**

Considerando a importância da ampla participação popular no Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar,

Considerando ainda a publicação da Lei Federal nº 13.824, de 9 de Maio de 2019 - Que altera o art. 132 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para dispor sobre a recondução dos conselheiros tutelares.

A Comissão Especial Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Art. 1º - Retificar o item 2.1,VI do Edital nº 01/2019, no qual a redação altera-se para:

VI - ter efetivo trabalho e engajamento social na defesa e na proteção à vida de crianças e adolescentes, no zelo pelas garantias constitucionais e pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente definidos no Estatuto da Criança e do Adolescente, por no mínimo, dois anos, atestado, no mínimo, por 1 (uma) Organização da Sociedade Civil registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Instituição de Ensino com registro do Ministério da Educação (MEC), Órgão Público ou Entidade Pública ou Privada com atuação na área da Educação, Saúde, Assistência Social, Esporte e Lazer, Cultura ou Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º - Retificar também o item 2.2.3 e suprimir os itens 2.2.3.1 e 4.8 do Edital nº 01/2019, passando a ser:

2.2.3 - É permitida a recondução de conselheiro tutelar nos termos do art. 132 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

2.2.3.1. Para efeito de recondução, considera-se mandato o exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar por período igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do mandato anterior. Dessa forma, o conselheiro tutelar titular que tiver exercido a função por período consecutivo superior a um mandato e meio encontra-se impedido de participar no processo de escolha.

4.8. É inelegível e está impedido de se inscrever no processo de escolha unificado o candidato que tiver exercido o mandato, em regime de prorrogação, por período ininterrupto superior a 04 (quatro) anos.

Art. 3º - Resolve ainda retificar o Anexo II - Cronograma (datas previstas) do Edital nº 02/2019 do processo de escolha, que obedecerá ao seguinte: Inscrição até 22/05/2019

Análise do registro de candidatura: até 29/05/2019

Publicação da relação nominal dos candidatos com resultado das inscrições deferidas: até 31/05/2019

Prazo para recebimento de recursos – até 14/06/2019

Notificação dos candidatos que receberam pedido de impugnação – até 19/06/2019

Prazo para resposta e notificação aos candidatos impugnados – até 26/06/2019

Prazo para Comissão deliberar os recursos recebidos – até 01/07/2019

Publicação da lista final dos candidatos inscritos – até 10/07/2019

Realização da prova de conhecimento (manhã): 21/07/2019

Publicação do gabarito oficial: até 24/07/2019

ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Prazo para recebimento de pedido de revisão do gabarito: até 26/07/2019

Publicação do Resultado do pedido de revisão e convocação para realização da prova de aptidão física e mental: até 31/07/2019

Realização da prova de aptidão física e mental: de 05/08/2019 a 09/08/2019

Divulgação dos resultados da prova de conhecimento e da avaliação de aptidão física e mental: até 21/08/2019

Prazo para recebimento do pedido de revisão dos resultados da prova: até 23/08/2019

Período de Inscrições para Delegado: 22/08/2019 a 20/09/2019

Publicação do resultado do pedido de revisão dos resultados da prova: até 28/08/2019

Envio de material explicativo sobre condutas vedadas durante o processo eleitoral e Reunião da Comissão Eleitoral com os candidatos habilitados: até 30/08/2019

Início da campanha eleitoral: 31/08/2019

Encontro com os candidatos: até 13/09/2019

Fim da campanha eleitoral: 04/10/2019

Eleição e apuração: 06/10/2019

Prazo para publicação dos candidatos eleitos: até 11/10/2019

Capacitação dos conselheiros: até 13/12/2019

Posse dos conselheiros: 10/01/2020

Art. 4º. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL**FUMAS****ATO NORMATIVO Nº 44, de 06 de MAIO de 2019.**

SOLANGE APARECIDA MARQUES, Superintendente da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, consoante a Lei nº 5.440, de 13 de abril de 2000, e Lei nº 8.878 de 13 de dezembro de 2017, face ao que consta do Processo FUMAS nº 174-1/2019-1.

RESOLVE

Art. 1º Fica TRANSFERIDA de EDUARDO GUERREIRO MOLINA para HERALDO MARTINI GENNARI, RG nº 9.310.804 e CPF nº 772.454.408-59, a concessão da sepultura perpétua sob nº 4228, situada na quadra nº 39 do Cemitério Nossa Senhora do Desterro, sob protocolo de nº 2657 de 27 de Junho de 1.957.

Art. 2º Este Ato Normativo entra em vigor e passa a produzir efeitos a partir da data de sua publicação.

Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS
SOLANGE APARECIDA MARQUES
Superintendente

ATO NORMATIVO Nº 57, de 13 de MAIO de 2019.

SOLANGE APARECIDA MARQUES, Superintendente da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que dispõe o processo administrativo FUMAS nº 1083/2006-1;

Art. 1º - RESOLVE designar o servidor RUBENS MUSSATTO JUNIOR, Engenheiro, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da Fundação, portador do RG nº 18.987.681-5 SSPSP para exercer em substituição o cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E PROJETOS, de provimento em comissão, símbolo DAC-03, junto à Fundação Municipal de Ação Social, durante o impedimento do titular DOMINGOS CUSTODIO DÁ SILVA, em gozo de férias regulamentares no período correspondente de 13/05/2019 a 01/06/2019.

Art. 2º - Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 13/05/2019.

Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS
SOLANGE APARECIDA MARQUES
Superintendente

DESPACHO

Ref.: Tomada de Preços nº 02/2019 – Elaboração de Projetos Executivos e Execução de Muros de Contenção – Jardim FEPASA – Jundiaí - SP. Processo nº 0397-8/19.

Considerando que a licitação em referência, não acorreram empresas à licitação, portanto, sendo declarada DESERTA. Posteriormente, divulgaremos nova data de abertura.

Jundiaí, 14 de maio de 2019.
Marcos Valentim Reynaldo
Presidente da CHJL
Ciente e de acordo.
Solange Aparecida Marques
Superintendente